



Minuta de Cessão de Uso Onerosa de área física nº XXX/XXXX
Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX
Processo nº XXXXX.XXXXX/XXXX-XX

TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSA DE ÁREA FÍSICA, PARA A PERMISSÃO DE USO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO PERMISSIONÁRIO E DESCRITOS NO ITEM 1.2 DESTE TERMO DE PERMISSÃO, QUE ENTRE SI CELEBERAM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSEH E A EMPRESA XX.

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSEH, localizado na Rua Cláudio Batista, nº 505, Bairro Palestina, CEP: 49.060-025, Aracaju/Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0010-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **Superintendente, Prof. Dr. Dalmo Correia Filho**, brasileiro, portador do RG nº 563.568 SSP/SE e do CPF nº 199.219.345-20, nomeado pela portaria nº 14 de 10 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço EBSERH/Sede nº 1.253, fl. 04, de 11 de fevereiro de 2022, e pelo seu **Gerente Administrativo, o Economista Edelfio Alves Costa Junior**, brasileiro, portador do RG nº 858.972 SSP/SE e do CPF nº 585.795.405-34, nomeado pela portaria nº 059 de 19 de Fevereiro de 2014, publicada no Boletim de Serviço EBSERH/Sede nº 29, fl. 05, de 24 de Fevereiro de 2014, publicada no Boletim de Serviço EBSERH/Sede, nº 029, fl. 05, de 24 de Fevereiro de 2014, nos termos decorrentes de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 096/2020, com a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo(a) **Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxx e do RG nº xxxxxxxxxxxx. O presente Termo de Cessão de Uso Onerosa de Área Física está vinculada ao Edital do Pregão nº xxx/xxxx e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 155/2022, de 28 de abril de 2022, dos normativos internos da EBSERH, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a CESSÃO DE USO ONEROSA DE ÁREA FÍSICA do Hospital Universitário pertencentes ao **PERMITENTE**, descritos no **item 1.2** deste termo, em favor da **PERMISSIONÁRIA** para uso exclusivo na prestação dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, condição indispensável para o funcionamento do Serviço de Nutrição e Dietética nas dependências do Hospital Universitário de Sergipe/EBSEH.

1.2. Este objeto inclui:

I. Área disponível: XXX m², localizada nas dependências do Hospital Universitário de Sergipe/EBSEH, onde está instalado o Refeitório com os equipamentos;

II. Equipamentos: XX.

1.3. Não será permitido em hipótese alguma o uso das dependências do Refeitório do Hospital Universitário de Sergipe/EBSEH, da Fundação Universidade Federal de Sergipe, para atendimento ou prestação de serviços a outro órgão que a **PERMISSIONÁRIA** possua contrato ou venha a ser contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Termo de Cessão de Uso Onerosa de Área Física, o **PERMITENTE** se compromete a:

2.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na lei nº 13.303/2016;

2.1.2. Disponibilizar área de XXX metros quadrados, com os seguintes equipamentos:

I. XXXXXXXXXXXXXXXX

II. XXXXXXXXXXXXXXXX

III. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IV. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.1.3. Cobrar e atestar, por meio do fiscal do contrato/termo, o relatório mensal de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e a Limpeza, Higienização e desinfecção do espaço físico;

2.1.4. Notificar à **PERMISSIONÁRIA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

2.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/termo por meio de um representante especialmente designado pela Superintendente do Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH, sendo que esta fiscalização não isenta a **PERMISSIONÁRIA** de qualquer responsabilidade;

2.1.6. Aplicar à **PERMISSIONÁRIA** penalidade por descumprimento de cláusulas contratuais;

2.1.7. Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados;

2.1.8. Receber mensalmente e anexar a fatura pela prestação do serviço, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório discriminado e atestado pelo fiscal do contrato das manutenções preventivas e corretivas realizadas nos equipamentos, bem como o guia de recolhimento da união com o pagamento da conta de energia e água;

2.1.9. Assegurar o livre acesso aos empregados da **PERMISSIONÁRIA** nos locais de trabalho.

2.2. A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX e no seu Anexo I – Termo de Referência, a:

2.2.1. Instalar e responsabilizar-se por todo ônus de implantação da infraestrutura do local para a recepção dos medidores, **no prazo de 60 (sessenta) dias, os medidores para aferição dos custos de energia e água**, da área de XXX metros quadrados disponibilizada pelo **PERMITENTE** para prestação dos serviços de processamento de roupas e tecidos de uso hospitalar;

2.2.2. A **PERMISSIONÁRIA**, na execução dos serviços, após assinatura dos contratos, e sempre que convocado pelo fiscal do contrato deverá apresentar:

I. Relatório de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos;

II. Relatório de Limpeza, Higienização e Desinfecção do Espaço Físico cedido;

III. Relatório de consumo de energia e água na prestação do serviço;

IV. Relatório de acompanhamento do descarte de resíduos sólidos;

V. Relatório de Segurança e Saúde Ocupacional.

2.2.3. Manter a perfeita higiene do setor, de acordo com as especificações técnicas da CCIH do **PERMITENTE**;

2.2.4. Todo pessoal da **PERMISSIONÁRIA** que executar serviços nas dependências do HU-UFS/EBSERH deverão estar uniformizados;

2.2.5. É de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e dependências cedidas pelo **PERMITENTE**, deixando-os em perfeita condição de conservação, asseio e funcionamento:

a) A CONTRATADA deverá elaborar planilha de acompanhamento e execução dos serviços efetuados, onde constará, entre outros dados, data da realização da manutenção e condições de funcionamento da cada equipamento cedido pelo **PERMITENTE**;

b) Toda e qualquer manutenção que for realizada nos equipamentos deverá ser submetida à Coordenação de Engenharia Clínica e Manutenção/HU-UFS/EBSERH para aprovação e supervisão;

c) As manutenções correrão por conta da CONTRATADA, em prazo previamente determinado pela Coordenação de Engenharia Clínica e Manutenção/HU-UFS/EBSERH;

d) A CONTRATADA deverá cumprir um cronograma de manutenção preventiva dos equipamentos e efetuar manutenção corretiva sempre que necessário.

2.2.6. Quaisquer outras despesas ou ônus não mencionados acima e que tenham conexão com o objeto do presente termo, e imprescindíveis para o seu cumprimento, como por exemplo, materiais impressos, uso de telefones e serviços de fotocópias são de responsabilidade da PERMISSONÁRIA;

2.2.7. A PERMISSONÁRIA deve disponibilizar os insumos, produtos e equipamentos necessários para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, higienização, limpeza e desinfecção dos objetos dessa CESSÃO;

2.2.8. A PERMISSONÁRIA deverá solicitar autorização ao fiscal do contrato/termo, por escrito e com a devida justificativa, quando for necessário modificar alguma rotina estabelecida;

2.2.9. A PERMISSONÁRIA é obrigada a realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e seus acessórios, de propriedade do PERMITENTE, utilizados na execução da prestação dos serviços, que constam no contrato e seus aditivos, durante a vigência do contrato, em face dos custos de depreciação dos mesmos e da garantia do melhor uso para conservação do patrimônio público.

2.2.10. É de responsabilidade da PERMISSONÁRIA o pagamento mensal por meio da guia de recolhimento da União, ao PERMITENTE, dos custos aferidos com o uso da energia e água durante a vigência desse Termo de Permissão de Uso.

2.2.11. Devolver o(s) bem(ns) objeto dessa CESSÃO em perfeitas condições de uso, ressalvado o desgaste normal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1. A PERMISSONÁRIA remunerará mensalmente por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU – Dados a serem informados pelo Setor Financeiro do HU-UFS/EBSERH) os custos aferidos por medidores instalados pela PERMISSONÁRIA pelo uso da energia e água durante a vigência desse Termo de Permissão de Uso, bem como desconto pela permissão de venda de refeições conforme determinação do termo de referência que deverá ser atestado pelo fiscal do contrato e registrado em relatório de consumo de energia e água na prestação de serviço do objeto do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX.

3.2. A PERMISSONÁRIA deverá informar mensalmente através do Relatório de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos, conforme o item 2.2.9 deste termo, além do custo e dos serviços realizados, que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento será formalizado por meio de Contrato/Termo de Cessão de Uso Onerosa de Área Física. O termo inicial da vigência será a data de sua assinatura e vigorará por até **12 (doze)** meses, podendo ser renovado por mais 4 (quatro) períodos de igual tempo;

4.2. Esta vigência fica atrelada à prestação do serviço objeto do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX e do Contrato nº XXX/XXXX/HU-UFS/EBSERH. Encerrando-se este contrato, fica automaticamente encerrado este Termo de Cessão de Uso Onerosa de Área Física. Assim como fica condicionada a prorrogação desse termo, à prorrogação do Contrato nº XXX/XXXX/HU-UFS/EBSERH.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. As penalidades a serem aplicadas são aquelas previstas no Contrato nº XXX/XXXX/HU-UFS/EBSERH ao qual este Termo de Cessão de Uso Onerosa de Área Física está vinculado, bem como as previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da PERMISSONÁRIA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.2. A PERMISSONÁRIA se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX.

6.3. Os pressupostos delimitados e descritos sobre as atividades e responsabilidades da PERMISSONÁRIA, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX e em seus anexos e neste termo de permissão, serão objetos de acompanhamento e avaliação pelos gestores e fiscais nomeados pela Superintendente do Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH, podendo, os mesmos, intervir, a qualquer tempo na sua execução, exigindo o real cumprimento do contrato, caso ocorra perda na qualidade do serviço pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A publicação resumida do instrumento de Contrato ou de seus aditamentos serão publicados na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pelo PERMITENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o Foro da Seção Judiciária Federal em Aracaju/SE para solução judicial decorrente da execução deste Contrato, excluindo qualquer outro.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam este instrumento eletronicamente.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 202X

Prof. Dr. Dalmo Correia Filho
Superintendente/HU-UFS/EBSERH
CONTRATANTE

Testemunha Pelo Permitente: _____

CPF: _____

Sr. Edélzio Alves Costa Júnior
Gerente Administrativo/HU-UFS/EBSERH
CONTRATANTE

Testemunha Pela Permissionária: _____

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

CPF: _____